



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**Data da Abertura: 01/08/2018**

**Horário: 10:00 horas**

**Dotação Orçamentária: 1153 - 03011030200502168449051000217**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, designada pela Portaria nº 009/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO TELhado DO HOSPITAL DA MULHER SITUADO À AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO Nº 200 – ANO BOM – BARRA MANSA-RJ**, em atendimento ao solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO TELhado DO HOSPITAL DA MULHER SITUADO À AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO Nº 200 – ANO BOM – BARRA MANSA-RJ**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 321.745,44 (Trezentos e vinte e um reais, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2, desta Tomada de Preços.

**3.3** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.4** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Tomada de Preços.

**3.6 – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.**

**3.7 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social.**

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:**

**4.1.1 – Certificado de registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.1.2 ao 4.1.17.**

**4.1.2 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual**

**4.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;**

**4.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.9 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.10 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.11 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**4.1.12.1** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com a certidão de falência, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**4.1.13 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica averbado no CREA ou CAU**, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**4.1.13.1** - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.1.13.2** - Descrição clara dos serviços prestados;

**4.1.14** – Prova de registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** da empresa e do engenheiro responsável, através de certidão incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto do CREA / CAU do Rio de Janeiro, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

**4.1.15 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

**4.1.16** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.1.16.1** - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**4.1.16.2** - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.16.3** - A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

4.1.16.3.1- Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.15.3.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**4.1.16.3.3.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens 4.1.16.3.1e **4.1.16.3.2.** que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.17** – Certificado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, ou declaração conforme subitem 4.1.17.2.

**4.1.17.1-** A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO** acompanhada por responsável da Prefeitura Municipal de Barra Mansa aos locais da obra, será agendada com o **Sr. Eduardo Murilo de Oliveira**, pelos telefones (24) 2106-3415 no horário de 09:00 às 16:00h. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica. Quaisquer dúvidas com relação ao memorial descritivo,



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro, deverão ser verificadas com o Arqtº Alexandre S. Carneiro pelo telefone (24)2106-3450.

**4.1.17.2-** Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope "A"- Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2 -** Os envelopes "A" e "B" também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta Tomada de Preços, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3 –** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4 –** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1 –** A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2 –** São requisitos da proposta:

**5.2.1 –** Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**d)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**f)** Prazo da prestação do serviço: 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.2.2. Na planilha orçamentária** apresentada pela licitante o **preço unitário NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, conforme planilha do **ANEXO VII**.

**5.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.**

**5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.**

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.**

**6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.**

**6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo o aceite sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Processo: **7.148/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá o servidor **Eduardo Murilo de Oliveira**, matrícula nº **17.266**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor **Luiz Carlos Alves**, matrícula nº **13.328**.

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do MUNICÍPIO:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o MUNICÍPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2.1.** As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo;

**12.1.1.1-** A primeira medição ocorrerá em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato;

**12.1.1.2** As demais medições serão feitas em até 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, e ainda após análise e aprovação da Caixa Econômica Federal.

**12.1.1.3-** As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**12.2.2.** As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **S.M.FAZ.** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**1153 – 03011030200502168449051000217.**

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.6- Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante(s) vencedora(s), o município pagará juros moratórios de 1% e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.**

**13– DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1-** Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5**– A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.



Processo: **7.148/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**14.6** – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3456, fax (0xx24) 3322-5682.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Memorial Descritivo
- Anexo VII** - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.**

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras Tomada de Preços, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 10 de Julho de 2018.

***Thaís da Silva Miranda***  
*Assistente Técnico*



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 009/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL DA MULHER SITUADO À AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO Nº 200 – ANO BOM – BARRA MANSA-RJ.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.**

**Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação,**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

frete e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.  
Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA  
( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **009/2018, Processo Administrativo nº 7.148/2018**, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE BARRA MANSA E**

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.507.127/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Dr. Sergio Gomes da Silva, brasileiro, casado, médico Ginecologista, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 7.148/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL DA MULHER SITUADO À AV. TENENTE JOSÉ EDUARDO Nº 200 – ANO BOM – BARRA MANSA-RJ** em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 7.148/2018**.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão realizados de forma indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por     (     )  
**MESES, COM INÍCIO EM**     **DE**     **DE 2018 E TÉRMINO EM**     **DE**     **DE 201**   .

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, para pagamento pela prestação dos serviços, ora contratados, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor do custo total estimado do contrato.

**Parágrafo Primeiro –**

A liquidação da despesa será realizada conforme item 12 do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá o servidor **Eduardo Murilo de Oliveira**, matrícula nº **17.266**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor **Luiz Carlos Alves**, matrícula nº **13.328**. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do MUNICÍPIO:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o MUNICÍPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2018.

**P/MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DE COBERTURA – HOSPITAL DA MULHER**

**SUMÁRIO**

MEMORIAL DESCRITIVO.....	3
1.0. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2.0. DADOS DO PROJETO.....	3
3.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
3.1. Responsabilidade da fiscalização.....	4
4.0. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.....	5
4.1. Retirada de cobertura existente.....	5
4.2. Alvenaria de fechamento.....	5
4.3. Estrutura Metálica para apoio da cobertura.....	5
4.4. Ligações entre as peças.....	6
4.5. Pintura da estrutura metálica.....	7
4.6. Material para cobertura.....	7
4.7. Detalhe de montagem das telhas termoacústicas.....	7
4.8. Peças complementares.....	10
4.9. escoamento das águas pluviais do telhado.....	11
4.10. Impermeabilização de laje.....	12
4.11. Esquadria de madeira.....	12
4.12. Revestimento e piso.....	13
5.0. LIMPEZA.....	13
6.0. BOTA-FORA.....	13
7.0. MATERIAL DE REUTILIZAÇÃO.....	13



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem o objetivo de informar os procedimentos técnicos para a execução das estruturas da cobertura, com o intuito de garantir padrões de qualidade e eficiência na execução dos projetos.

**1.0. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

É responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto, baseando-se nos projetos e respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança. Todas as instalações deverão ser tanto quanto possível, embutidas, exceto nos casos especificados em projeto específico. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual, o padrão existente é o que deverá ser seguido, mas antes da execução, a fiscalização deverá ser consultada.

**2.0. DADOS DO PROJETO:**

- **Empreendimento:** CREMEB – Centro de Referência Médica de Barra Mansa.
- **Endereço:** Av. Tenente José Eduardo, n.º 200, Bairro Ano Bom, BM - RJ.
- **Destinação:** Uso Público.
- **Número de Pavimentos:** 02 (dois) pavimentos + 01 (Um) Cobertura.
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa.



Processo: 7.148/2018

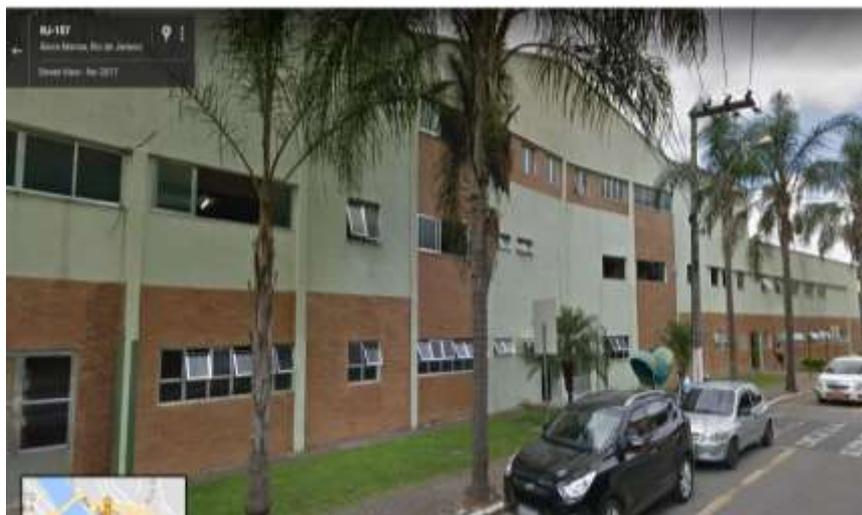
FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**



**Imagem 01 – Área da obra.**

**Fonte: Google.**



**Imagem 02 – Fachada CREMEB.**

**Fonte: Google.**

**3.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados. Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior e a reutilização dos materiais existentes do local da obra.

A empresa executora deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica ART/CREA referente à execução estrutural da cobertura, referente ao contrato.

**3.1. Responsabilidades da Fiscalização:**

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

**4.0. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

**4.1. Retirada de cobertura existente:**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

A cobertura existente em telhas fibrocimento e estrutura em madeira deverão ser retiradas e realizar a limpeza da laje por completo, preservando a área limpa, para a nova estrutura.

**4.2. Alvenaria de fechamento:**

Deverá ser executada para fechamento dos caimentos do telhado, alvenaria com tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, com as faces planas, cor uniforme; com largura: 19 cm; altura: 19 cm; profundidade 10 ou 11,5 cm, assentados com argamassa de cimento e saibro. O fechamento do local da caixa d'água deverá ser executado com alvenaria de blocos de concreto celular 10x30x60cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada e areia. A sequência de execução deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. O emboço deve-se executar com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço de 1:1:12, com espessura de 2,50 cm, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3. Logo após, executar a pintura com selador acrílico, em uma demão e aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

**4.3. Estrutura Metálica para Apoio da Cobertura:**

Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos: cantoneiras de abas iguais para o contraventamento (50x50x4mm), instaladas e soldas na estrutura da cumeeira, tubos quadrados para o montante (60x60x3mm), perfil "U" enrijecido para as terças (75x40x2,65mm) e perfil "U" enrijecido para os banzos (100x50x2,65mm). O aço especificado para a estrutura é o ASTM A-572. A estrutura será fixada com quatro chumbadores bolt, na laje existente através de uma placa de distribuição (200x200x4,5mm), soldada no montante tubular quadrado, que será à base das terças, banzos e telhas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

As dimensões devem seguir o indicado no projeto. Neste sentido, destaca-se que a representação não identifica todos os nós, individualmente, devido ao grande nível de detalhes.

### Chumbador Bolt FWA

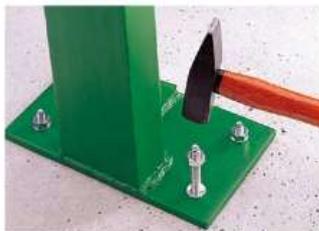
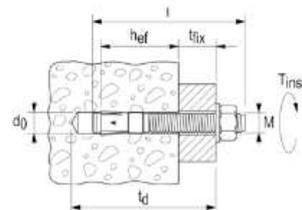
A ancoragem de montagem rápida e segura.

#### IDEAL PARA FIXAÇÕES DE

- Estruturas metálicas, pisos metálicos, fachadas, janelas, grades, etc.

#### CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS

- Ancoragem econômica;
- Força de expansão controlada a torque;
- Pequeno diâmetro de perfuração;
- Diâmetro da perfuração = diâmetro do chumbador;
- Rosca total, possibilitando a variação a ser furada ( $t_{ix}$ ).



**Imagem 04** – Fixação e tipo de chumbador.

**Fonte:** Fischerbrasil.

#### 4.4. Ligações entre as peças:

As ligações devem ser realizadas por solda topo 1/4", conversor eletromotoriz, deve ser homogênea e sem irregularidades. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados.

#### 4.5. Pintura da estrutura metálica:

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão em duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra.



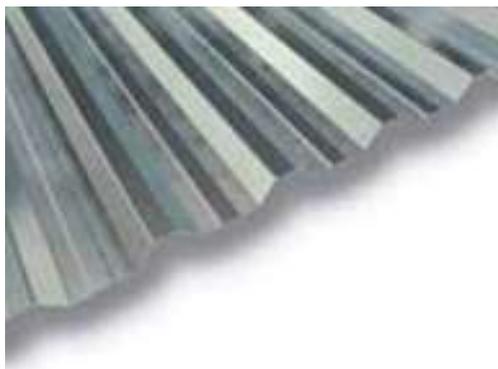
Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**4.6. Material para cobertura:**

Serão utilizadas telhas trapezoidais de alumínio na espessura de 0,5mm.



**Imagem 05 – Telhas Metálicas.**

**4.7. Detalhe de montagem das telhas metálicas:**

Importante na hora da montagem, observar a direção do vento, montando as telhas no sentido contrário ao do vento e iniciando pelo beiral da cumeeira, se a obra tiver duas águas opostas, a cobertura deverá ser feita, simultaneamente, em ambos os lados. Assim haverá coincidência dos trapézios na cumeeira.

Para fixar a telha, o parafuso autoperfurante deve ser aplicado no canal inferior da telha, utilizando 4 parafusos por telha, em cada uma das terças de apoio, com a fita de vedação entre as duas telhas. No recobrimento lateral das telhas, devem-se utilizar parafusos de costura, com espaçamento máximo de 50 centímetros e fita de vedação. Durante a montagem, retirem da superfície da cobertura as limalhas de furação e corte. As limalhas quentes grudam na telha e enferrujam rapidamente, facilitando o processo de corrosão. Para maior segurança do canteiro de obra, adote o método de tábuas apoiadas, no mínimo em três terças. Assim o deslocamento é feito com segurança.

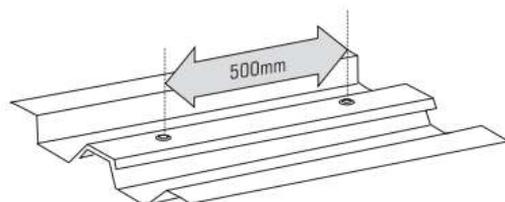


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**



**Imagem 06** – Limpeza das telhas.

**Fonte:** ABCEM (Associação Brasileira da Construção Metálica).



- Para todos os tipos de telha, em coberturas e fechamentos, recomenda-se uma fixação longitudinal para costura ( fixação telha-telha ) de, no máximo, 500 mm.

**Imagem 07** – Montagem.

**Fonte:** Eternit.

### FITA PARA VEDAÇÃO

Espessura	3 e 4 mm
Largura	15 e 25 mm
Cola	1 e 2 faces
Outras	sob consulta

#### Cobertura

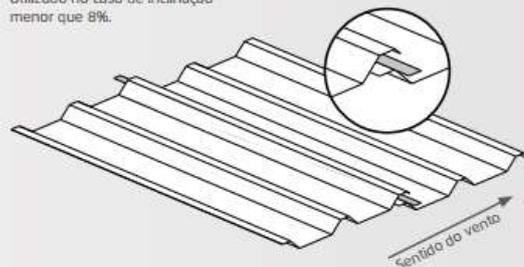
(-) 8% – Recobrimento longitudinal de 150 mm  
+ aplicação da fita

(+) 8% – Recobrimento longitudinal de 150 mm

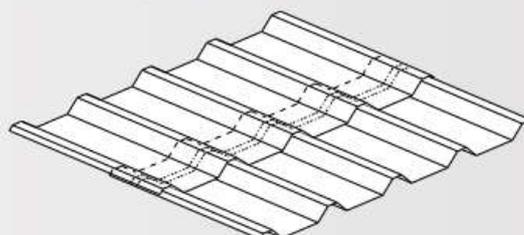
#### Fechamento

Recobrimento longitudinal de 150 mm

Sobreposição Lateral  
Utilizado no caso de inclinação  
menor que 8%.



Sobreposição Longitudinal





Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**Imagem 08** – Fita para vedação.  
**Fonte:** Ananda Metais

**4.8. Peças complementares:**

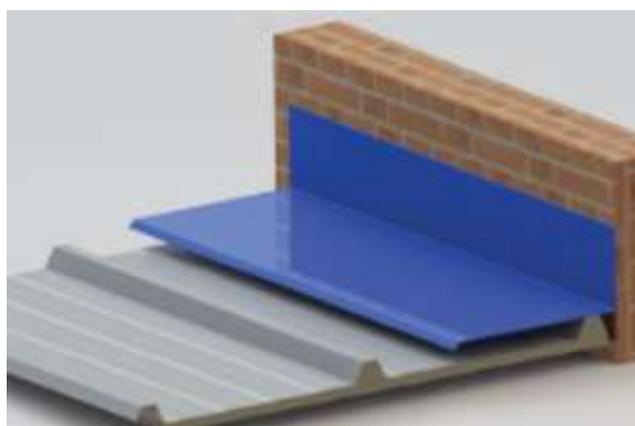
A qualidade das telhas utilizadas não garante por si só uma boa cobertura, com vedação e durabilidade adequadas. Deve-se utilizar as peças complementares para vedação, como: os rufos, cumeeiras, frontal de acabamento (na finalização das telhas) e calhas.

Cumeeira será lisa com as duas abas de 30 centímetros, aplicada onde o telhado terá duas águas. A fixação deverá ser feita a cada 50 centímetros.



**Imagem 09** – Cumeeira lisa.  
**Fonte:** Belmetal.

Os rufos laterais deverão ser fixados na alvenaria, conforme figura abaixo:



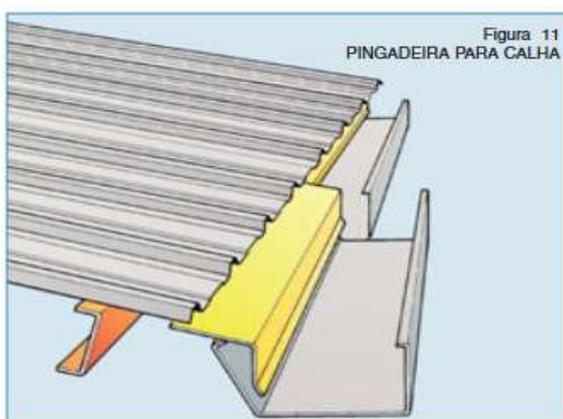


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**Imagem 10** – Rufo lateral.

**Fonte:** Isoeste.

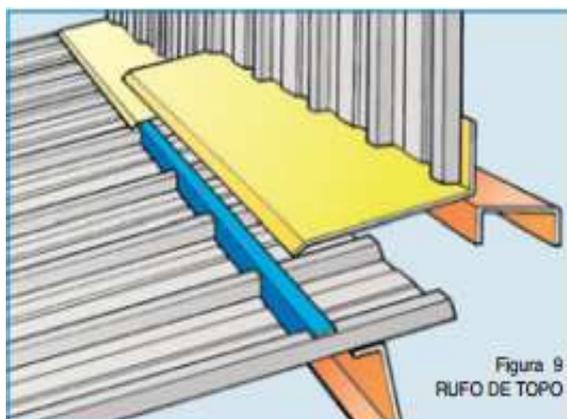
Ao final do caimento do telhado, a calha deverá ser fixada na estrutura de apoio do telhado, juntamente com rufo pingadeira e fechamento frontal das telhas.



**Imagem 11** – Rufo pingadeira e calha.

**Fonte:** Belmetal.

Quando o telhado começar na parede de alvenaria, é necessário o uso de rufos de topo, evitando infiltrações.



**Imagem 12** – Rufo de topo.

**Fonte:** Belmetal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

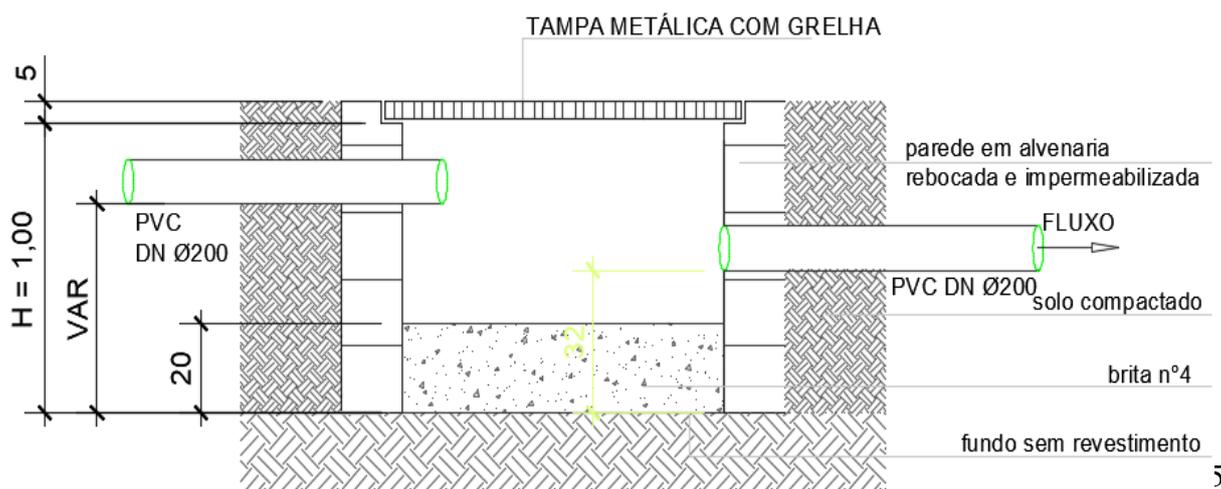
**4.9. escoamento de águas pluviais do telhado:**

A calha será em material metálico, com diâmetro de 30 centímetros em chapa 0,8mm e desenvolvimento 50 centímetros, com tubo condutor metálico, com 100 centímetros de diâmetro, fixado em estrutura existente através de braçadeiras. Os tubos terão o desague em caixas de areia, executadas em bloco de concreto, com dimensões conforme projeto. As caixas serão interligadas por tubos de PVC de 200 mm de diâmetro, com desague no Rio Paraíba do Sul.



**Imagem 13** – Calha e tubo de condutor.

**Fonte:** Belmetal.





Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**Imagem 14** – Caixa de areia.

**Fonte:** Os autores.

**4.10. Impermeabilização de lajes:**

A laje indicada em planta, com 5,10 m<sup>2</sup>, será impermeabilizada com revestimento a base de poliuréia, isento de solventes, moldado no local, com cura rápida, a quente, aplicado com equipamento bicomponente tipo hot spray, com 2,50 mm de espessura.

**4.11. Esquadria de madeira:**

Deverá ser instalado uma porta para acesso do telhado na parede a construir (identificada em projeto), para manutenção e visitas futuras a cobertura, com dimensões de 0,70x1,20m, com dobradiças de 3"x2.1/2" de latão cromado e fecho de embutir de segurança em latão cromado. O a pintura deverá ser feita através do preparo da madeira, lixamento e remoção de pó, com uma demão de fundo sinteticonivelador e pintura com esmalte sintético brilhante.

**4.12. Revestimentos e pisos:**

O piso da calçada existente que será demolido para a escavação da drenagem do telhado, deverá ser recomposto com concreto, moldado in loco, com acabamento convencional para calçadas.

**5.0. LIMPEZA:**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. A estrutura de cobertura deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

**6.0. BOTA-FORA:**

Os materiais retirados que não forem utilizados deverão ser descartados na CTR de Barra Mansa.

**7.0. MATERIAL PARA REUTILIZAÇÃO:**

Todo material que houver reutilização deverá ser enviado para o depósito do Bairro Boa Sorte em Barra Mansa.

---

**CATIELE SILVÉRIO DA  
SILVA**

Engenheira Civil  
CREA n.º 2014102521  
Matrícula n.º 17362

---

**ALEXANDRE S. CARNEIRO**

Arquiteto - Coordenador de Projetos  
CAU n.º A45792-2  
Matrícula n.º 17209





Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Estado do Rio de Janeiro	Orç. nº : 002/2018
	Prefeitura Municipal de Barra Mansa	Rev. nº : 01
	Secretaria Municipal de Planejamento	Data : 15/Mai/2018
	Urbano	
Obra : TELHADO DO HOSPITAL DA MULHER		
Local : Av. Tenente José Eduardo, nº 200 - Ano Bom - Barra Mansa - RJ		
Orçamentista : Arqº Alexandre S. Carneiro - (CAU - A45792-2)		
Data-Base: EMOP / SINAPI - RJ - <b>Sem Desoneração</b> - Jan/2018		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		BDI : 1,1985

ITEM	SINAPI / EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT. (s/BDI)	P.UNIT. (c/BDI de 19,85 %)	P.TOTAL (c/BDI)	% DO TOTAL
1		>>> <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1		PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	6,00	312,59	374,63	2.247,78	0,699
1.2	Composição : 05.001.0041-0	RETIRADA DE TELHAMENTO : REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, MOD TRAPEZOIDAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	1.402,99	12,77	15,30	21.465,74	6,672



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

1.3	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA : VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	T	22,52	73,53	88,12	1.984,46	0,617
1.4	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	130,60	0,60	0,71	92,72	0,029
1.5	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	21,26	75,28	90,22	1.918,07	0,596
1.6	SI000097635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	61,64	15,39	18,44	1.136,64	0,353
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>28.845,41</b>	<b>8,965</b>
2		<b>&gt;&gt;&gt; TRABALHOS EM TERRA</b>						
2.1	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA ,ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	41,00	49,97	59,88	2.455,08	0,763



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

<b>2.2</b>	03.013.0002-0	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	34,24	36,75	44,04	1.507,92	0,469
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.963,00</b>	<b>1,232</b>
<b>3</b>		<b>&gt;&gt;&gt; ALVENARIAS E TAPAMENTOS</b>						
<b>3.1</b>	12.003.0085-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	18,44	70,20	84,13	1.551,35	0,482
<b>3.2</b>	12.003.0105-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	10,11	101,59	121,75	1.230,89	0,383
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.782,24</b>	<b>0,865</b>
<b>4</b>		<b>&gt;&gt;&gt; COBERTURAS</b>						
<b>4.1</b>	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS METÁLICOS, INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	KG	11601,58	7,98	9,56	110.911,10	34,472



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

4.2	16.005.0030-0	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES (INTERNA E EXTERNA),NO MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULA DA,NA ESPESSURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	1.489,87	34,50	41,34	61.591,22	19,143
4.3	16.005.0015-0	CALHA DE ALUMINIO, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M. FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-REBITES ETC).	M	83,12	60,96	73,06	6.072,74	1,887
4.4	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	169,72	31,61	37,88	6.428,99	1,998
<b>SUBTOTAL</b>							<b>185.004,05</b>	<b>57,500</b>
5		<b>&gt;&gt;&gt; ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL</b>						
5.1	Composição : 06.012.0001-0	CAIXA DE AREIA DE CONCRETO ARMADO DE 0,60x0,60x1,00M	UN	14,00	775,58	929,53	13.013,42	4,045
5.2	06.016.0001-0	TAMPAO COMPLETO DE FºFº, DE 0,60M DE DIAMETRO, COM 175 A 180KG, PARA CAIXA DE AREIA OU POCO DE VISITA, ARTICULADO, PADRAO PRE FEITURA, CLASSE 300, CARGA MINIMA PARA TESTE 30T, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	14,00	386,23	462,89	6.480,46	2,014
5.3	06.085.0065-0	CAMADA DE BRITA Nº4	M3	0,76	117,44	140,75	106,97	0,033



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

5.4	15.036.0036-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS).	M	135,00	6,95	8,32	1.123,20	0,349
<b>SUBTOTAL</b>							<b>20.724,05</b>	<b>6,441</b>
6		<b>&gt;&gt;&gt; IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
6.1	16.036.0062-0	IMPERMEABILIZACAO / REVESTIMENTO DE LAJES, TANQUES, PISCINAS, RESERVATORIOS, ARQUIBANCADAS, ESTACIONAMENTOS, A BASE DE POLIUREIA , ISENTO DE SOLVENTES, MOLDADO NO LOCAL, CURA RAPIDA, A QUENTE, APLICADO COM EQUIPAMENTO BICOMPONENTE TIPO HOT SPRAY, COM 2,50 MM DE ESPESSURA, SEM PROTECAO MECANICA (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 30%-EQUIPAMENTO HOT SPRAY).	M2	202,20	189,99	227,70	46.040,94	14,310
<b>SUBTOTAL</b>							<b>46.040,94</b>	<b>14,310</b>
7		<b>&gt;&gt;&gt; REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>						
7.1	13.001.0065-1	REVESTIMENTO EXTERNO, EMBOCO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:12, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	57,09	24,78	29,69	1.695,00	0,527
<b>SUBTOTAL</b>							<b>1.695,00</b>	<b>0,527</b>
8		<b>&gt;&gt;&gt; REVESTIMENTOS DE PISOS</b>						
8.1	SI000092394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO REAPROVEITADO. AF_12/2015	M2	61,64	10,81	12,95	798,23	0,248
<b>SUBTOTAL</b>							<b>798,23</b>	<b>0,248</b>
9		<b>&gt;&gt;&gt; PINTURA</b>						



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

9.1	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	1.052,96	21,90	26,24	27.629,67	8,587
9.2	17.018.0015-0	PINTURA COM SELADOR ACRILICO, EM UMA DEMAOS, SOBRE EMBOCO EXISTENTE (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	57,09	7,64	9,15	522,37	0,162
9.3	95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_11/2016	M2	57,09	21,70	26,00	1.484,34	0,461
<b>SUBTOTAL</b>							<b>29.636,38</b>	<b>9,211</b>
10		<b>&gt;&gt;&gt; SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
10.1	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	8,79	1,74	2,08	18,28	0,006
10.2	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,60	3,96	4,74	83,42	0,026
10.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3	261,26	1,43	1,71	446,75	0,139
10.4	CTR	TAXA DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR, DE BARRA MANSA - RJ	M3	26,39	54,00	64,71	1.707,69	0,531
<b>SUBTOTAL</b>							<b>2.256,14</b>	<b>0,701</b>
<b>TOTAL GERAL, INCLUSIVE BDI (19,85 %)</b>							<b>321.745,44</b>	<b>100,000</b>

OBS. : Não foram considerado neste Orçamento os serviços referentes a Ar Condicionado.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	Desembolso Financeiro	1º MES				2º MES		3º MES		4º MES		TOTAL
			Financ.	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	>>> SERVIÇOS PRELIMINARES	8,965%	Financ.									R\$ 28.845,41	
2	>>> TRABALHOS EM TERRA	1,232%	Financ.	R\$ 17.307,25	60%	R\$ 11.538,16	40%					R\$ 3.963,00	
3	>>> ALVENARIAS E TAPAMENTOS	0,865%	Financ.			R\$ -		R\$ 2.782,24	100%			R\$ 2.782,24	
4	>>> COBERTURAS	57,500%	Financ.	R\$ 37.000,81	20%	R\$ 55.501,22	30%	R\$ 55.501,22	30%	R\$ 37.000,81	20%	R\$ 185.004,05	
5	>>> ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	6,441%	Financ.			R\$ -		R\$ 14.506,84	70%	R\$ 6.217,22	30%	R\$ 20.724,05	
6	>>> IMPERMEABILIZAÇÕES	14,310%	Financ.			R\$ -				R\$ 46.040,94	100%	R\$ 46.040,94	
7	>>> REVESTIMENTOS DE PAREDES	0,527%	Financ.			R\$ -				R\$ 1.695,00	100%	R\$ 1.695,00	
8	>>> REVESTIMENTOS DE PISOS	0,248%	Financ.			R\$ -				R\$ 798,23	100%	R\$ 798,23	
9	>>> PINTURA	9,211%	Financ.			R\$ -				R\$ 29.636,38	100%	R\$ 29.636,38	
10	>>> SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,701%	Financ.			R\$ -				R\$ 2.256,14	100%	R\$ 2.256,14	
<b>TOTAL</b>			Financ.									R\$ 321.745,44	
<b>TOTAL POR MEDIÇÃO</b>			R\$	R\$ 54.308,06		R\$ 71.002,38		R\$ 72.790,29		R\$ 123.644,72		R\$ 321.745,44	
			%	16,88%		22,07%		22,62%		38,43%			
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			R\$	R\$ 54.308,06		R\$ 125.310,44		R\$ 198.100,73		R\$ 321.745,44			
			%	16,88%		38,95%		61,57%		100,00%			



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 7.148/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo Municipal de Saúde**

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Tomada de Preços \_\_\_\_/2018

OBJETO:.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)